



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

APROVADO

06/05/2019

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 015/2019

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE FISCALIZE E FAÇA VALER A LEI MUNICIPAL Nº 082/98 – CÓDIGO DE POSTURAS – QUANTO A PROIBIÇÃO DO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.

De conformidade com o que estabelece o **REGIMENTO INTERNO** desta Casa de Leis, o vereador Francisco Erinaldo Cardoso de Melo, depois de ouvida a Soberana e Doutra manifestação do Plenário, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que fiscalize para que se faça valer a Lei do Código de Posturas em relação ao uso de fogos de artifício, em especial os de estampido.

JUSTIFICATIVA

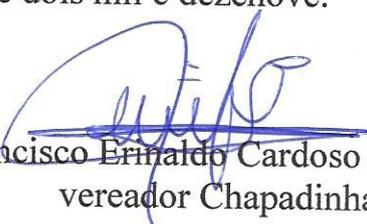
Atendendo ao pedido da população e baseado no abaixo assinado encaminhado ao Prefeito Municipal em janeiro deste ano é que estamos solicitando providências com relação ao assunto supracitado.

A nossa solicitação é que seja feita a devida fiscalização para fazer valer a proibição prevista no Código de Posturas do uso de fogos de artifício sem a prévia autorização da prefeitura. Em especial os fogos de artifício de estampido que afetam crianças, idosos, pessoas doentes e animais sensíveis ao barulho dos fogos.

Com o propósito de fazer valer as leis de nosso município e garantir os direitos de nossos cidadãos é que justificamos esta propositura.

Contamos com o apoio integral dos nobres edis na aprovação desta indicação e também com a atenção especial do Poder Executivo Municipal no pronto atendimento da mesma.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


Francisco Erinaldo Cardoso de Melo
vereador Chapadinha

Recebido em 06/05/19
Protocolo CMS/nº 964/19
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001